


Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1026, DE 10 DE MAIO DE 2011.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE VERBA À PROPRIEDADE FORNECEDORA DE ÁGUA DO DISTRITO DE ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de verba no valor de R\$ 2.600,00. (dois mil e seiscentos reais.) à propriedade do Sr. Arthur Preus, para cobrir despesas com o fornecimento de água à Comunidade de Araguaia, neste exercício de 2011.

Art. 2º - O repasse de verba de que trata o artigo anterior será efetuado em 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) cada, sendo a primeira no mês de julho e a segunda no mês de setembro do corrente ano.

Art. 3º - Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no artigo 1º da presente Lei advirão de dotação orçamentária, conforme classificação abaixo:

205001.1751100262.031.333903600000 - FICHA:144

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 10 de maio de 2011.


ELIANE PAES LORENZONI

Prefeita Municipal Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O N° 1026 / 2011
EM, 10 / 05 / 2011


PREFEITO MUNICIPAL